

no art. 2º da Lei nº 9.784/99;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar à Chefe de Gabinete da Presidência, NATÁLIA TAVARES FERNANDES BUCHMULLER, e na sua ausência, a Assessora Especial ÉRICA FERREIRA, a prática de atos de mero expediente e que não ostentem conteúdo decisório, que sejam necessários ao regular impulsionamento dos feitos administrativos que aqui tramitam, independentemente de despacho.

Parágrafo único: Consideram-se ordinatórios, para os efeitos desta Portaria, os atos de mero expediente, os destinados à instrução dos procedimentos administrativos e aqueles que não ostentem conteúdo decisório

Art. 2º - Os atos em questão deverão ser subscritos diretamente pela servidora autorizada, com expressa indicação de seu nome e matrícula funcional e a menção de que a sua prática encontra amparo no presente ato normativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Desembargador CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente

VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ESCOLA JUDICIÁRIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA-GERAL

Assessoria Administrativa

Portarias

Portaria DG nº 19/2019

Delega à titular da Secretaria de Gestão de Pessoas competência para a prática do ato que especifica.

O **DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no art. 30 do Ato GP nº 506/07;

Considerando o disposto no art. 10, XXVIII, e no art. 155, parágrafo único, do Regulamento da Secretaria (Resolução TRE/RJ nº 739/10),

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à titular da Secretaria de Gestão de Pessoas e, em sua ausência, a seu substituto eventual, a competência para decidir sobre pedidos de marcação e alteração de férias.

Art. 2º Delegar à titular da Secretária de Gestão de Pessoas e, em sua ausência, a seu substituto eventual, a competência para autorizar a remoção temporária de servidores para a garantia da continuidade dos serviços.

Art. 3º Autorizar a Secretária de Gestão de Pessoas, RENATA MOTTA GERONIMI, a subdelegar a competência para

praticar os atos previstos no artigo 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2019.

BRUNO CEZAR ANDRADE DE SOUZA

Diretor-Geral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Coordenadoria de Registros Processuais, Partidários e Processamento

Atas de distribuição

ATA DE DISTRIBUIÇÃO

23ª Ata de Distribuição

Tribunal Regional Eleitoral

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Coordenadoria de Registros Processuais, Partidários e Processamento

Vigésima Terceira Ata de Distribuição Ordinária, realizada aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, distribuída pela Secretaria Judiciária.

Foram distribuídos pelo sistema de Processamento de Dados, os seguintes feitos:

Recurso Criminal nº 2-76.2013.6.19.0098

(1)